



RECEBIDO
16/05/2022
Cristina Lima
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Açailândia - MA com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Açailândia com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 113 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os critérios, as formas, os juros e os encargos incidentes, sobre o parcelamento previsto nesta Lei, será conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 113 de 08 de dezembro de 2021, art. 116.

Art. 3º. O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 113 de 08 de dezembro de 2021, art. 117.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 16/05/2022 11:49:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-15672085251